



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2085

PROJETO DE LEI Nº 69/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por tempo igual ou superior, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrío, no Jardim Primavera, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que tem início no ponto 01, no muro de divisa do 2º RCC com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com frente para a Avenida Newton Prado; daí com o rumo de 83º 12' 37" SE e distância de 26,74 metros, atinge o ponto 02; daí com o rumo de 83º 13' 56" SE e distância de 73,12 metros, atinge o ponto 03; daí com o rumo de 83º 13' 50" SE e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 04; daí com o rumo de 84º 04' 06" SE e distância de 339,32 metros, atinge o ponto 05, confrontando do ponto 01 a 04 com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e do ponto 04 ao 05, com terras da União. Do ponto 05 com o rumo de 36º 43' 21" SW, distância de 16,29 metros atinge o ponto 06, confrontando até aí com os lotes nºs. 13, 14 e 15 da quadra "B" do desmembramento Jardim Primavera; daí com o rumo de 84º 04' 09" NW e distância de 331,18 metros, atinge o ponto 07; daí com o rumo de 83º 13' 50" NW e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 08; daí com o rumo de 83º 16' 16" NW e distância de 92,52 metros, atinge o ponto 09; daí com o desenvolvimento de curva de 13,61 metros, atinge o ponto 10, tendo esta curva o raio de 9,00 metros e tangente de 8,49 metros. Confrontando do ponto 06 ao 10, com propriedade da União. Do ponto 10 com o rumo de 11º 25' 58" NE e distância de 14,12 metros, atinge o ponto 01, confrontando até aí com a Avenida Newton Prado. O referido perímetro encerra a área total de 7.084,92 metros quadrados".

Artigo 2º)- Em decorrência do comodato constante do artigo anterior, ficam a Prefeitura Municipal de Pirassununga e o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), au-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

(au-) torizados a promoverem às suas expensas, a instalação de rede de água e esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação, construção de calçada, - de muro e cerca de arame farpado, sendo a construção do muro na confrontação com o 2º RCC, lado sul, e a cerca na confrontação do lado norte, melhoramentos esses em toda a extensão do prolongamento da rua José Bonifácio. Fica, ainda, a cargo e às expensas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, a construção de 03 (três) guaritas e 01 (um) portão com 15 metros de largura.

Artigo 3º) - No contrato de comodato deverá conter na íntegra a transcrição da presente lei.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Setembro de 1991.


Elias Mansur
Presidente

03/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 69/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por tempo igual ou superior, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrío, no Jardim Primavera, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que tem início no ponto 01, no muro de divisa do 2º RCC com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com frente para a Avenida Newton Prado; daí com o rumo de 83º 12' 37" SE e distância de 26,74 metros, atinge o ponto 02; daí com o rumo de 83º 13' 56" SE e distância de 73,12 metros, atinge o ponto 03; daí com o rumo de 83º 13' 50" SE e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 04; daí com o rumo de 84º 04' 06" SE e distância de 339,32 metros, atinge o ponto 05, confrontando do ponto 01 a 04 com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e do ponto 04 ao 05, com terras da União. Do ponto 05 com o rumo de 36º 43' 21" SW, distância de 16,29 metros atinge o ponto 06, confrontando até aí com os lotes nºs. 13, 14 e 15 da quadra "B" do desmembramento Jardim Primavera; daí com o rumo de 84º 04' 09" NW e distância de 331,18 metros, atinge o ponto 07; daí com o rumo de 83º 13' 50" NW e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 08; daí com o rumo de 83º 16' 16" NW e distância de 92,52 metros, atinge o ponto 09; daí com o desenvolvimento de curva de 13,61 metros, atinge o ponto 10, tendo esta curva o raio de 9,00 metros e tangente de 8,49 metros. Confrontando do ponto 06 ao 10, com propriedade da União. Do ponto 10 com o rumo de 11º 25' 58" NE e distância de 14,12 metros, atinge o ponto 01, confrontando até aí com a Avenida Newton Prado. O referido perímetro encerra a área total de 7.084,92 metros quadrados".

Artigo 2º) - Em decorrência do comodato constante do artigo anterior, ficam a Prefeitura Municipal de Pirassununga e o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), au-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(au-) torizados a promoverem às suas expensas, a instalação de rede de água e esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação, construção de calçada, de muro e cerca de arame farpado, sendo a construção do muro na confrontação com o 2º RCC, lado sul, e a cerca na confrontação do lado norte, melhoramentos esses em toda a extensão do prolongamento da rua José Bonifácio. Fica, ainda, a cargo e às expensas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, a construção de 03 (três) guaritas e 01 (um) portão com 15 metros de largura.

Artigo 3º) - No contrato de comodato deverá conter na íntegra a transcrição da presente lei.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de setembro de 1.991.

- ADEMIR VALVES LINDO -
Prefeito Municipal em Exercício.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 09 de 1991

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lançamento, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 09 de 1991.

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 09 de 1991

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 09 de 1991

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Ao assumirmos a Administração Municipal, sentimos a necessidade de desafogar o trânsito da Avenida Joaquim Cristo, principal via de acesso às Vilas Malaquias, Santa Terezi--
nha, São Guido, Jardim Primavera e Jardim Ferrarezi.

O Projeto de Lei que ora levamos à apreciação des-
se Egrégio Legislativo, visa autorizar a Prefeitura Municipal -
de Pirassununga, a receber em comodato, área de terras dentro -
do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisd-
cionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento
da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Cae-
tano Denófrio, no Jardim Primavera.

Assim é que, através de contatos com os Comandos-
do 2º RCC foi aventada a possibilidade de se prolongar a rua Jo-
sé Bonifácio, pelas terras da União, cujo projeto poderá ser re-
alizado com a aprovação da matéria ora proposta.

O Município se obriga a realizar algumas obras em
troca da área recebida em comodato, o que não representa quase-
nada diante do incontestável alcance social da propositura.

Temos certeza, senhores vereadores, que referido-
Projeto será aprovado, pois só assim proporcionaremos um maior
bem estar à comunidade, possibilitando a integração entre bair-
ros, e também melhorar o aspecto da cidade e aumentar sua área-
urbanística.

Assim, solicitamos tramitação de urgência de que-
trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município o que desde já -
fica requerido.

--ADEMIR ALVES LINDO--
Prefeito Municipal em Exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

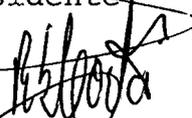
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 69/91, de autoria do executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber em comodato, área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da Rua José Bonifácio e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

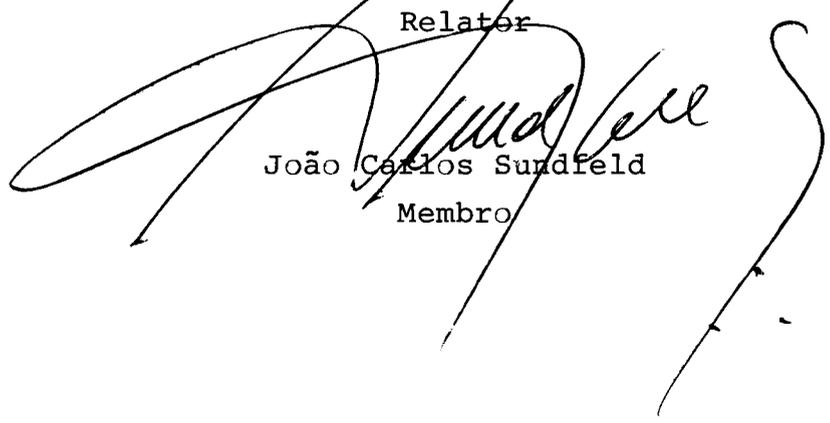
Sala das Comissões, 10/SETEMBRO/1991.


Nilton Tomás Barbosa

Presidente


Rubens Santos Costa

Relator


João Carlos Sundfeld

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

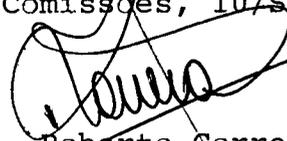
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

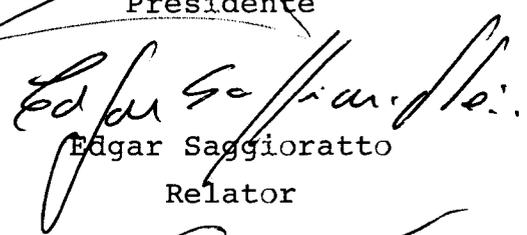
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 69/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber em comodato, área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da Rua José Bonifácio e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

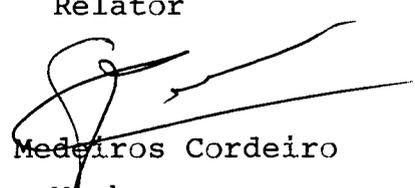
Sala das Comissões, 10/SETEMBRO/1991.


Roberto Correia

Presidente


Edgar Saggioratto

Relator


Gilson Medeiros Cordeiro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.183/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por tempo igual ou superior, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrio, no Jardim Primavera, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que tem início no ponto 01, no muro de divisa do 2º RCC com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com frente para a Avenida Newton Prado; daí com o rumo de 83º 12' 37" SE e distância de 26,74 metros, atinge o ponto 02; daí com o rumo de 83º 13' 56" SE e distância de 73,12 metros, atinge o ponto 03; daí com o rumo de 83º 13' 50" SE e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 04; daí com o rumo de 84º 04' 06" SE e distância de 339,32 metros, atinge o ponto 05, confrontando do ponto 01 a 04 com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e do ponto 04 ao 05, com terras da União. Do ponto 05 com o rumo de 36º 43' 21" SW, distância de 16,29 metros atinge o ponto 06, confrontando até aí com os lotes nºs. 13, 14 e 15 da quadra "B" do desmembramento Jardim Primavera; daí com o rumo de 84º 04' 09" NW e distância de 331,18 metros, atinge o ponto 07; daí com o rumo de 83º 13' 50" NW e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 08; daí com o rumo de 83º 16' 16" NW e distância de 92,52 metros, atinge o ponto 09; daí com o desenvolvimento de curva de 13,61 metros, atinge o ponto 10, tendo esta curva o raio de 9,00 metros e tangente de 8,49 metros. Confrontando do ponto 06 ao 10, com propriedade da União. Do ponto 10 com o rumo de 11º 25' 58" NE e distância de 14,12 metros, atinge o ponto 01, confrontando até aí com a Avenida Newton Prado. O referido perímetro encerra a área total de 7.084,92 metros quadrados".

Artigo 2º)- Em decorrência do comodato constante do artigo anterior, ficam a Prefeitura Municipal de Pirassununga e o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), au-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(au-) torizados a promoverem às suas expensas, a instalação de rede de água e esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação, construção de calçada, - de muro e cerca de arame farpado, sendo a construção do muro na confrontação com o 2º RCC, lado sul, e a cerca na confrontação do lado norte, melhoramentos esses em toda a extensão do prolongamento da rua José Bonifácio. Fica, ainda, a cargo e às expensas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, a construção de 03 (três) guaritas e 01 (um) portão com 15 metros de largura.

Artigo 3º) - No contrato de comodato deverá conter na íntegra a transcrição da presente lei.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 1.991.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração